



**RESOLUÇÃO Nº 004/2021.
DE 12 DE MAIO DE 2021.**

VENDA DE TÍTULOS PATRIMONIAIS CASSADOS PARA OS FILHOS (AS) DE SÓCIOS TITULARES

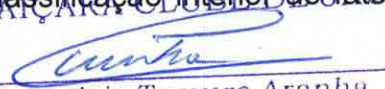
O CONSELHO DELIBERATIVO DO CAIÇARA CLUBE DE JAÚ, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Em Reunião Ordinária do E. Conselho Deliberativo, foi aprovada a edição da presente Resolução que tem por objetivo, a venda de Títulos Patrimoniais que são cassados e estão à disposição do Clube, para filhos (as) de sócios, de qualquer idade, que poderão ser adquiridos com duas opções de pagamentos, a saber:

a-) em até 10 (dez) vezes sem juros, ou seja 25 (vinte e cinco) taxas de manutenção vigente, no valor cobrado no dia 08 de cada mês, 25 x R\$265,00 = R\$6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), ressaltando que o primeiro pagamento será a vista; ou

b-) em até 15 (quinze) vezes com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre R\$6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), que acresceria R\$331,25 (trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$6.956,25 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ressaltando que o primeiro pagamento será a vista.

Parágrafo Único: Tal medida tem como caráter a reintegração do (a) filho (a) do sócio (a) a família Caiçarense. Salientamos ainda, que os referidos Títulos Patrimoniais cassados possam ser oferecidos a quaisquer filhos (as) de associados titulares ou remidos, independentemente de classificação interior ao fato que deixou de fazer parte do quadro associativo.


Mauricio Tamura Aranha
Presidente 13/05/21

Fone: (14) 3601-2510



Art. 2º - O prazo para venda destes títulos iniciará em 12/05/2021 e findar-se-á em 30/06/2021.

Parágrafo Único: A Diretoria fica incumbida em dar publicidade da presente Resolução aos associados, a fim de que, todos tomem ciência da mesma.

Art. 3º - Fica a Diretoria obrigada, ao final do prazo estabelecido, em enviar ao E. Conselho Deliberativo, a relação contendo os nomes dos novos associados contemplados por essa Resolução, bem como o nome dos seus pais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 12 de maio de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo ser afixada no quadro de avisos do Clube.

Jaú, 12 de maio de 2.021.

Emerson Cano
Presidente Conselho

Emerson Henrique Datilo
1º Secretário Conselho

CAIÇARA CLUBE DE JAÚ

 Mauricio Tamura Aranha
 Presidente
 13/05/21